



PROCESSO	1000082061/2019
INTERESSADO	BOREAS INCORPORAÇÕES LTDA - ME
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
DELIBERAÇÃO Nº 049/2020 – CEP-CAU/RS	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 04 de junho de 2020, no uso das competências que lhe conferem inciso VI do art. 95 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a pessoa jurídica, BOREAS INCORPORAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.681.367/001-31 e no CAU sob o nº PJ20697-0, foi autuada por exercer atividade afeita à profissão de arquitetura e urbanismo, sem, contudo, possuir profissional que se responsabilize por suas atividades, por meio de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

Considerando que a multa, imposta por meio do Auto de Infração no valor de R\$ 2.763,90 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos), foi aplicada de forma correta, tendo em vista que, devidamente notificado, a parte autuada não efetivou a regularização da situação averiguada e que foram respeitados os limites fixados no art. 35, da Resolução CAU/BR nº 022/2012;

DELIBEROU:

1. Por aprovar, unanimemente, o voto do conselheiro relator decidindo pela manutenção do Auto de Infração nº 1000082061/2019 e, conseqüentemente, da multa imposta por meio deste, em razão de que a pessoa jurídica autuada, BOREAS INCORPORAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.681.367/001-31, incorreu em infração ao art. 35, inciso XII, da Resolução CAU/BR nº 022/2012, por exercer atividade afeita à profissão de arquitetura e urbanismo, sem, contudo, possuir profissional que se responsabilize por suas atividades, por meio de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
2. Por informar o interessado desta decisão, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, interpor recurso ao Plenário do CAU/RS, em conformidade com o disposto no art. 20, da Resolução CAU/BR nº 022/2012;

Porto Alegre – RS, 04 de junho de 2020.

Acompanhado dos votos dos conselheiros, ROBERTO LUIZ DECÓ, MATIAS REVELLO VAZQUEZ e HELENICE MACEDO DO COUTO, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

ORITZ ADRIANO ADAMS DE CAMPOS
Coordenador

**Votação da Deliberação CEP-CAU/RS nº 049/2020 - Processo nº 1000082061/2019 - BOREAS INCORPORAÇÕES LTDA – ME**

ID	Hora de início	Hora de conclusão	Email	Nome	Voto
	11:24:22	11:24:27	cons.roberto.deco@caurs.gov.br	Roberto Luiz Decó	Sim
	11:35:33	11:35:38	cons.helenice.couto@caurs.gov.br	Helenice Macedo do Couto	Sim
	11:49:25	11:49:29	cons.orbitz.campos@caurs.gov.br	Oritz Adriano Adams de Campos	Sim
	12:13:48	12:13:52	cons.matias.vazquez@caurs.gov.br	Matias Revello Vazquez	Sim

Histórico da votação:**Reunião Ordinária nº 328****Data:** 04/06/2020**Matéria em votação:** Deliberação CEP-CAU/RS nº 049/2020 - Processo nº 1000082061/2019 - BOREAS INCORPORAÇÕES LTDA – ME**Resultado da votação:** Sim (4) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (4)**Ocorrências:** -**Secretaria da Reunião:** Maria José Mendes da Silva**Coordenador da Reunião:** Oritz Adriano Adams de Campos